

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: PLV 9112624

AUTOR: _____

RELATOR: Julio Cesar

DATA: 11/11/2024 Presidente: Julio Cesar

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: SIM NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: SIM NÃO

DATA: 11/11/2024

Relator: Julio Cesar

- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa
 () O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator _____ em ____/____/2024

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

Vereadora Laurinha	Vereador Paulo Roldão
(<input type="checkbox"/>) ADMISSÍVEL (<input type="checkbox"/>) INADMISSÍVEL	(<input type="checkbox"/>) ADMISSÍVEL (<input type="checkbox"/>) INADMISSÍVEL
Presidente	Vice-Presidente
Vereador Rovam Castro	Vereador Júlio Lamim
(<input type="checkbox"/>) ADMISSÍVEL (<input type="checkbox"/>) INADMISSÍVEL	(<input type="checkbox"/>) ADMISSÍVEL (<input type="checkbox"/>) INADMISSÍVEL
Secretário	Membro
Vereador Julio Cesar Pereira da Silva	
(<input type="checkbox"/>) ADMISSÍVEL (<input type="checkbox"/>) INADMISSÍVEL	
Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

() ADMISSIBILIDADE
() INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2024.

Presidente

02/11/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: AO PROCESSO LEI DE VEREADOR
Nº. 091/2024**

Trata de projeto de Lei de Vereador (PLV), “ALTERA O ANEXO UNICO DA LEI N° 8.770, DE 17 DE MARÇO DE 2022, PARA INSTITUIR O DIA DA MAE ATÍPICA”.

I – PARECER

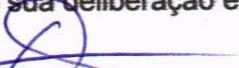
A competência legislativa do município delimitada no art.30 da Constituição Federal pelo conceito aberto contido na expressão de seu inciso I que os autoriza a “legislar sobre assuntos de interesse local”, desde que a matéria não seja privativa de outro ente da Federação.

Não vemos, assim, qualquer óbice de ordem legal ou constitucional que possa inviabilizar sua apreciação pelo Plenário, visto que o presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídica e é adequado a Técnica legislativa.

É o parecer.

conclusão

Diante do exposto, considerando a natureza opinativa do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, a Procuradoria opina pela legalidade e regular tramitação do PLV nº 091/2024, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.


Osvaldino Oliveira da Silva
Consultor Jurídico
OAB/RS: 115526
Câmara Municipal do Rio Grande

Rio Grande-RS, 25 de novembro de 2024

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

RELATOR: FABINHO

DATA: 12/02/2025 **Presidente:** JUQUINHA

RELATOR

PARECER DA CONSULTORIA JURÍDICA: SIM NÃO
VISTA AO AUTOR PARA ADEQUAÇÃO: SIM NÃO

DATA: 12/02/2025

Relator: J

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa

O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Relator J em 05/03/2025

Colocado o Processo em votação na CCJCDH, votou cada membro:

Vereador Juquinha	Vereador Glauber
<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input checked="" type="checkbox"/> INADMISSÍVEL	<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input checked="" type="checkbox"/> INADMISSÍVEL
<hr/> Presidente	<hr/> Vice-Presidente
Vereador Fabinho	Vereador Lary
<input checked="" type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input type="checkbox"/> INADMISSÍVEL	<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input checked="" type="checkbox"/> INADMISSÍVEL
<hr/> Secretário	<hr/> Membro
Vereadora Regininha	
<input type="checkbox"/> ADMISSÍVEL <input checked="" type="checkbox"/> INADMISSÍVEL	
<hr/> Membro	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

ADMISSIBILIDADE
 INADMISSIBILIDADE

Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2025.

Presidente

04
03



PARECER JURÍDICO

PLV: 91/2024
Protocolo: 2604/2024

I - ANÁLISE PRELIMINAR

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Rovam Castro, que “Altera o anexo único da Lei nº 8.770, de 17 de março de 2022, para instituir o Dia da Mãe Atípica”

O processo chega para parecer instruído com as seguintes peças: (1) Projeto, (2) Despacho da Relatoria da CCJ enviando o feito para parecer jurídico, (3) Parecer IGAM.

II - PARECER

A matéria é de evidente interesse local, que se ajusta, portanto, à competência legislativa do Município, conforme art. 30, I, da Constituição Federal.

Regular, também, a iniciativa parlamentar da proposição, pois dispõe sobre matéria em que esta é concorrente, podendo o processo legislativo ser deflagrado por qualquer dos Poderes, Executivo e Legislativo.

III - CONCLUSÃO

Nestes termos, conclui-se que a proposição não apresenta vícios formais e materiais, atendendo aos princípios de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, sendo pertinente a sua iniciativa, opinando esta Consultoria pela sua *viabilidade*.

Rio Grande, 18 de fevereiro de 2025.


Nicole dos Santos Porto
OAB/RS 133952
Consultora Jurídica
Câmara Municipal do Rio Grande

os
9